Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	:	**DSG - G.JRPC - 08412/2011**
PROCESSO TC/MS	:	56567/2011
PROTOCOLO	:	1080901
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REFORMA 2011
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Reforma concedida ao servidor JOSÉ DA SILVA ALVES, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 324, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Reforma acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 26 de outubro de 2011.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS